



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 52/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, que "DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA QUE TRABALHAM NOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS, EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELA MUNICIPALIDADE (RU)."

I - RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 10 de agosto de 2023, lida na 17ª Sessão Ordinária, realizada em 15/08/2023, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. PAULO ROBERTO COLE, acompanhou o parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Lysia Pretti Farias, quanto a iniciativa legislativa.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão de Justiça e Redação e à Comissão de Finanças e Orçamento.

A proposição quando em análise pelas referidas Comissões recebeu pareceres pela aprovação com emenda.

Incluída na pauta da Sessão Ordinária do dia 1º/09/2023, obedecendo os dispositivos regimentais, e colocada em discussão a proposição na forma do parecer da Comissão de Justiça e Redação, o mesmo foi aprovado.

Desta forma o Sr. Presidente despachou a propositura novamente para esta comissão para elaboração de sua Redação Final.

Rua São José, 135 - Centro - Fundão - BA - Tel: (71) 3267-1330





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebidos os autos perante a Comissão de Justiça e Redação, o Presidente avocou a relatoria da matéria tendo apresentado parecer com a redação final da proposição na mesma oportunidade.

Este é o Relatório.





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

II – PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo dispor “DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA QUE TRABALHAM NOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS, EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELA MUNICIPALIDADE (RU).”

A Redação Final é regulada pelas normas do Regimento Interno desta Casa de Leis, na forma do artigo 198, abaixo transcrito:

“Art. 198. Terminada a fase de votação e havendo emendas aprovadas, dar-se-á redação final ao projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, pela Comissão de Justiça e Redação, de acordo com o deliberado, no prazo de cinco dias.

§ 1º Após ordenamento do texto do projeto pela Comissão de Justiça e Redação, o Presidente da Câmara dará seguimento ao processo, para sua fase final.

§ 2º Assinalada incoerência ou contradição na redação, poderá ser apresentada emenda modificava que não altere a substância do aprovado, a qual será submetida à apreciação do Plenário na sessão subsequente.

§ 3º Aprovada a redação final, a matéria será enviada a sanção, sob a forma de proposição de lei, ou a promulgação, sob a forma de resolução ou decreto legislativo.”

Desta forma o Regimento Interno determina que a proposição aprovada com emenda ou com flagrante desrespeito às normas gramaticais e de técnica legislativa seja submetida à nova votação. Cabendo o exame a esta Comissão.

Rua São José, 135 Centro Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 303/2023

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A proposição em análise foi aprovada com emendas supressivas nos artigos 1º e 7º.

Posto isto, este Relator é pela Aprovação da Redação Final do Projeto de Lei nº 052/2023, e sugere aos seus doutos Membros a adoção do seguinte parecer:

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Rua São João, 135 - Centro - Fundão-ES - Tel.: (27) 5367-1339





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 65/2023

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO é pela **APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL**, do Projeto de Lei 052/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo, Gilmar de Sousa Borges, que “DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA QUE TRABALHAM NOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS, EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELA MUNICIPALIDADE (RU)”, conforme segue:

REDAÇÃO FINAL DO

PROJETO DE LEI 52/2023

Dispõe sobre a Remuneração dos funcionários das Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Comunicação e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura que trabalham nos finais de semana, feriados, eventos esportivos, culturais e demais eventos promovidos pela Municipalidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica estabelecido que os servidores lotados na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura que prestem serviços finais de semana, feriados, eventos esportivos, culturais e demais eventos promovidos pela Municipalidade serão remunerados em dinheiro.

I – Convocados para períodos de 1 hora a 4 horas perceberá remuneração de R\$50,00.

Rua São João, 135 – Centro – Fundão/ES – Tel.: (27) 3267-1339





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

II – Convocados para Períodos de mais de 4 horas a 12 horas perceberá remuneração de R\$100,00.

Parágrafo Único. É vedado o pagamento da remuneração que versa essa lei a Secretários e Subsecretários.

Art. 2º As convocações poderão se dar nos seguintes dias e horários:

I – das segundas as sextas-feiras, por um período de até 12 horas, a partir das 18h.

II – aos sábados, domingos e feriados, por períodos de até 12 horas com início e término definidos na convocação.

Art. 3º A remuneração será paga de forma adicional ao salário mensal do funcionário e corresponderá ao número de convocações devidamente comprovadas, respeitando as datas habituais de pagamento

Art. 4º Os valores instituídos por essa lei não se incorporam aos vencimentos, salários e proventos para quaisquer efeitos.

Art. 5º As Secretarias responsáveis deverão manter registros precisos das convocações, a fim de garantir o pagamento adequado.

Art. 6º Os efeitos dessa lei retroagem a 15 de julho de 2023.

Art. 7º As despesas decorrentes da ajuda de custo autorizada no artigo anterior correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA

009100.0412200022.049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

33901400000 – DIARIAS – PESSOAL CIVIL

FICHA – 0000007

FONTE – 170400000000

018100.2781200102.171 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Rua São José, 135 – Centro – Fundão-ES – Tel: (27) 3267-1339





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 303/2023

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

FICHA - 0000002

FONTE - 150000001001

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente lei importarão impacto financeiro a seguir descrito, nos termos da Lei Nº 101/2000.

2023	R\$5 000.00
2024	R\$10 000,00
2025	R\$10 000,00

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

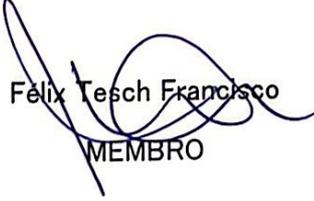
Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 11 de setembro de 2023.


Romêniqúe Borges Simões

PRESIDENTE E RELATOR


Vilcimar Correa

SECRETÁRIO


Félix Tesch Francisco

MEMBRO

Rua São José, 135 - Centro - Fundão/ES - Tel: (27) 3267-1339



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003100350031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP
Brasil.

Scanned with CamScanner